



DECRETO Nº 130/93 DE 10/11/93

"DETERMINA PAGAMENTO DE FÉRIAS TRABALHADAS
À SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 042/90, em especial a Lei nº 110/91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o pagamento de 10 (dez) dias de férias trabalhadas aos Servidores Públicos Municipais retro mencionados, que estarão prestando serviços ao Município, objetivando dar continuidade às atividades normais da Administração Municipal:

- ALCIDES HASLINGER
- ARGENOR LUIZ BRESOLIN
- CARLOS ALBERTO ZAMIGNAN
- CLAIR FÁTIMA ANDREIS
- CLAUDINEI SENHOR
- CLAUDIOMIRO DONIDA
- IRINEU FUZINATTO
- JOSÉ RÖNNING
- LEONARDO TEODORO
- LIRIO DOMINGOS SANTORO
- MOACIR JOSÉ VIVAN
- OLINTHO JOSÉ GHIDINI
- RODIMAR BERTOL
- SUELI TEREZINHA RUCKS SENHOR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 1993.

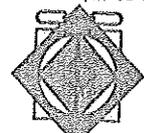
DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

RODILMAR BERTOL

Chefe Setor Administração

SERRA ALTA-SC
Administração 93-96



Registrado e publicado em data supra